



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12124 , DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o resultado do primeiro exame de seleção para Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, homologado pelo Edital nº 02/2006-GAB-CG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 490, de 6 de abril de 2006,

D E C R E T A:

Art. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direitos da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005:

- I – ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS;
- II – ANDRÉ LUIZ MOURA UCHOA;
- III – ALBERTO RESENDE GONLÇALVES;
- IV – ALINE PINHEIRO DE MATTOS BRITO;
- V – ANTÔNIO CAIO TABOSA;
- VI – ANDERSON JÚNIOR FERREIRA MARTINS;
- VII – BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA;
- VIII – BRUNO RODRIGUES CHAVES;
- IX – DAYANA FERNANDES DE AMORIM;
- X – DENNIS GIOVANI DOS SANTOS;
- XI – DIOGO MORAIS DA SILVA;
- XII – EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA;
- XIII – ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA;
- XIV – EDJANE SANTOS ARAÚJO ALMEIDA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- XV – FABIANE SANTIAGO MENEZES;
XVI – GLACI KERN HARTMANN;
XVII – JUSSIER COSTA FIRMITO;
XVIII – GRAZIELA PEREIRA DANILUCCI;
XIX – LICIANE ANDO AZEVEDO GANBARRA;
XX – KÍVIA CASTRO DA SILVA ANDRADE;
XXI – LAURO LÚCIO LACERDA;
XXII – MARIANA EMANUELA AIRES DE ALMEIDA;
XXIII – MAGNALDO SILVA DE JESUS;
XXIV – MIUCHA VELANGA MOREIRA;
XXV – NUNZIO GRASSO JÚNIOR;
XXVI – PEDRO BANNWART COSTA;
XXVII – RENATA PORTELA VERAS;
XXVIII – RÚBIA BASILHIM MELCHIADES;
XXIX – SHANTI CORREIA DANGIO; e
XXX – WENDY TIPLLE BATISTA SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RENATO CONDELI
Procurador-Geral do Estado